$\mbox{\bf Art. 3^o}$ - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo no 317, do Decreto no 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2023

BÁRBARA SCHELBLE Corregedora - DEGASE

ld: 2486467

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS CORREGEDORIA

ATO DA CORREGEDORA

PORTARIA CORREGIDEGASE Nº 205 DE 15 DE JUNHO DE 2023 DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SO-CIOEDUCATIVAS, no uso de suas atribuições legais, e

 $\hbox{\bf CONSIDERANDO} \ o \ disposto \ no \ Decreto \ Estadual \ no \ 7.526/84 \ e \ o \ que \ consta \ no \ Processo \ n^o \ SEI-030022/006645/2023.$

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

 $\mbox{\bf Art.}~\mbox{\bf 2}^{\rm o}$ - Designar a servidora Solange Pereira 4.253.627-8, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo no 317, do Decreto no 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2023

BÁRBARA SCHELBLE Corregedora - DEGASE

ld: 2486464

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS CORREGEDORIA

ATO DA CORREGEDORA

PORTARIA CORREG/DEGASE N° 206 DE 15 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE

A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE ACÕES SO-

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual no 7.526/84 e o que consta no Processo nº SEI-030022/006647/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade obieto do processo supracitado

Art. 2º- Designar o servidor Moema Nogueira Ferreira Balthazar- Id. Funcional 1.987.429-4, para a realização da Sindicância

Art. 3°- O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo no 317, do Decreto no 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2023

BÁRBARA SCHELBLE Corregedora - DEGASE

DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS ATO DO DIRETOR-GERAL E DO DIRETOR-PRESIDENTE

*PORTARIA CONJUNTA DEGASE/EMOP Nº 110

DE 26 DE MAIO DE 2023 DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE

JANEIRO - EMOP NA FORMA A SEGUIR ES-PECIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE ACÕES SO-CIOEDUCATIVAS E O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 42.075, de 09 de outubro de 2009, que cria a Unidade Orçamentária do DEGASE na estrutura da Secretaria de Estado de Educação, Resolução SEEDUC nº 5985, de 20 de setembro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competência para a prática de atos de gestão orçamentária e financeira, no âmbito do DEGASE, a Lei Estadual nº 9.970 de 12 de Janeiro de 2023, que estima receita e fixa despesa do Estado do Rio de Janeiro para exercício financeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 48.250 de 07 de fiversita de 2023, una establaca para do Rio de Janeiro para exercício financeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 48.359 de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, através do Processo Administrativo nº E-17/002/294/2018 e o que conta no Processo nº SEI-170002/002376/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma

I - OBJETO: Execução de serviços de campanha de investigação geotécnica (sondagem), através da "ata de registro de preços nº 002/21" SEI-170002/000540/2021 nas unidades do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, listadas no plano de trabalho, que necessitarem de tais serviços, conforme justificava técnica indicada no documento "ordem de serviços", durante o prazo de vigência do termo de cooperação técnica e da ata de registro de preço nº 002/2021

II - VIGÊNCIA: 26/05/2023 até 31/12/2023.

III - De/Concedente: 2107: Departamento Geral de Acões Socioeducativas - DEGASE; UO: 1802 - Departamento Geral de Ações Socioeducativas - NOVO DEGASE;

UG: 210700 - Departamento Geral de Ações Socioeducativas - NOVO

IV - PARA/Executante: 5351 - EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP UO: 53510 - Empresa De Obras Públicas Do Estado Do Rio De Ja-

UG: 045200 - Empresa De Obras Públicas Do Estado Do Rio De Janeiro - EMOP

V - CRÉDITO: PT: 12.243.0449.1023 - Descentralização das Unidades de Atendimento Socioeducativo

Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
449051-01	1.501.120	R\$ 188.421,85
TOTAL		R\$ 188.421,85
	•	

Art. 2° - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ Nº 24, de 10 de setembro de 2013 no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria acompanhada de parecer elaborado pela Assessoria de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade de Despesa.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023

VICTOR POUBEL

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA

*Republicada por incorreção no original publicado no D.O. de

DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS CORREGEDORIA

ATO DA CORREGEDORA

PORTARIA CORREG/DEGASE N° 207 DE 15 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SO-CIOEDUCATIVAS, no uso de suas atribuições legais, e

 $\hbox{\bf CONSIDERANDO} \ o \ disposto \ no \ Decreto \ Estadual \ no \ 7.526/84 \ e \ o \ que \ consta \ no \ Processo \ n^o \ SEI-030022/006648/2023.$

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º- Designar o servidor Ricardo José Campos de Camargo Salles- Id. Funcional 1.988.165-7, para a realização da Sindicância

Art. 3º- O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo no 317, do Decreto no 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Rio de Janeiro, 15 de junho de 2023

> BÁRBARA SCHELBLE Corregedora - DEGASE

ld: 2486445

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA DEGASE Nº 1261 DE 26 DE MAIO DE 2023

INSTITUI NO ÂMBITO DO DEGASE O PROJE-TO VISITAÇÃO INTEGRADA SOCIOEDUCATI-VA - VIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SO-ÇIOEDUCATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DEGASE, GOEDUCATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DEGASE, órgão do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, vinculado à Secretaria de Estado de Educação, por força do Decreto nº 41.334/2008, publicado no D.O. de 02/06/2008, e da Resolução SEEDUC Nº 5.985, de 20/09/2021, publicado no D.O. de 28/09/2021, no uso das atribuições pela legislação em vigor, através do Decreto nº 18.493, de 26 de janeiro de 1993, e o que consta no Processo nº SEI-030022/003219/2023

CONSIDERANDO:

- a Constituição da República Federativa do Brasil;
- a Lei 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;
- a Lei 12.594/2012, Sistema Nacional de Atendimento Socioeduca-
- o DEGASE é órgão pertencente à estrutura organizacional da Se-retaria de Estado de Educação, por força do Decreto n.º cretaria de 41.334/2008:
- o DEGASE é o órgão responsável pela execução das medidas so-cioeducativas de semiliberdade e internação dos adolescentes após decisão judicial, e que portanto, tem sob sua tutela legal jovens entre
- o DEGASE é instituição integrante do Sistema de Garantia de Direitos aos adolescentes em conflito com a Lei;
- o DEGASE tem a missão de promover a socioeducação, favorecendo a formação de pessoas autônomas, cidadãos solidários e profissionais competentes, possibilitando a construção de projetos de vida e a convivência familiar e comunitária;
- o DEGASE tem o dever, por lei, de buscar a garantia dos direitos dos adolescentes e a promoção da sua cidadania, incluído o direito a documentação;
- a necessidade de visitar as Unidades Socioeducativas, na busca, de uma prestação de excelência, como também auxiliar na solução das

RESOLVE: Art. 1º - Instituir no DEGASE o Projeto Visitação Integrada Socioeducativa - VIS, que promoverá de forma permanente e continua a qualidade na prestação do serviço socioeducativo, considerando, neste sentido, toda a especificidade das Unidades Socioeducativas, tanto no exercício diferenciado das atividades socioeducativas quanto na-quelas próprias à formação de uma consciência fundamentada no pro-

fissionalismo, na proteção e na garantia de direitos. §1º - A Subdireção/DEGASE supervisionará o Projeto VIS, e as Coordenações e Assessorias envolvidas planejarão e executarão as ações de visitação e apoio às Unidades de Atendimento Socioeducativo, de forma a proporcionar maior eficiência na prestação do servico fornecido pelo Departamento, através do mapeamento de pontos de melhorias e da garantia do suporte necessário para tratamento das variáveis existentes, a fim de estabelecer ações integradas e estra-tégias mais eficientes, bem como melhorar a comunicação interseto-

§2º - Mediante planejamento, as Coordenações e as Assessorias deverão elaborar cheklists próprios com indicadores afetos as suas áreas, objetivando avaliar continuamente as oportunidades de melhoria e implementar planos de ação para alcançar a eficiência deseja-

Art. 2º - As visitações serão realizadas, semanalmente, de forma cíclica, conjuntamente pelas Coordenações e Assessorias, quando serão elaborados relatórios registrando eventuais ocorrências, sugestões de melhorias e outras pontuações pertinentes, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, bem como deverão ser direcionados à Direção Geral após prévia análise da Subdireção Geral. §1º - O tratamento dos relatórios das visitações deverá ser feito pela

Subdireção Geral, em conjunto com as Coordenações e/ou Assessorias, para que sejam providenciadas as devidas soluções e/ou encaminhamentos, sempre levando ao conhecimento, e autorização quando for necessário, do Diretor Geral do DEGASE.

§2º - O formato cíclico para as visitações mencionado no caput po-derá em caráter excepcional sofrer alteração por determinação do Subdiretor Geral.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023

VICTOR POUBEL Diretor-Geral - DEGASE

ld: 2487179

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO Nº SEI-030022/003413/2022 - HOMOLOGO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, cujo objeto é a AQUI-SIÇÃO DE TABLETS, nos termos abaixo:

QUANTIDADE VALOR ITEM OBJETO **EMPRESA** CNPJ VALOR UNITÁRIO TOTAL MGITECH COM. IMP. EXP. LTDA. 17.590.881/0003-02 105 un. Aquisição de Tablets 145.500,00 1.385,7143

ld: 2487123

